



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### **DECRETO Nº 25.896/2012**

**Súmula:** “Declara Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, áreas conforme específica”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e, embasado na Lei Municipal nº 2.485, de 26 de setembro de 2012, conforme **Processo Administrativo nº 13234/2012**,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Conforme Lei Municipal nº 2.485, de 26 de setembro de 2012, ficam declaradas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as áreas a seguir descritas:

**I.** Área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação Lote “A-1”, com área de 124.609,79m<sup>2</sup> (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e nove metros e setenta e nove décimos quadrados), sito no bairro Costeira, deste Município, sem benfeitorias, havida como própria de **KITZBUEL PARTICIPAÇÕES S/A.**, conforme reporta à matrícula nº 28.961, de 16 de setembro de 1.999, e

**II.** Área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação Lote “B-1”, com área de 122.360,11m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta metros e onze décimos quadrados), sito no bairro Costeira, deste Município, sem benfeitorias, **KITZBUEL PARTICIPAÇÕES S/A.** conforme reporta à matrícula nº 28.964, de 16 de setembro de 1.999.

**Art. 2º.** Para fins de aprovar o Empreendimento cabe ao Empreendedor incorporar na proposta do empreendimento, independente da indicação de outras medidas compensatórias e mitigadoras, a doação ao Município de dois Equipamentos Sociais, sendo: uma Escola Municipal com área construída de 1.977,45m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e setenta e sete metros e quarenta e cinco décimos quadrados), com 3 Pavimentos, sendo que cada Pavimento deverá possuir área de 659,15m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e nove metros e quinze décimos quadrados) e com Lote Mínimo de 3.600,00m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados) - (60X60m) e, um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) com Área Construída de 708,40m<sup>2</sup> (setecentos e oito metros e quarenta décimos quadrados), Lote Mínimo de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados) - (60X40m), conforme Projetos Padrão a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 3º.** Em relação aos Equipamentos Sociais supracitados caberá ao Empreendedor custear a aprovação dos Projetos nos órgãos competentes e as adequações necessárias à adaptação dos referidos Projetos à Implantação na área do Empreendimento.



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

Página 02/02 – Decreto nº 25.896/2012

**Art. 4º.** Caberá também ao Empreendedor apresentar a adequação do Sistema Viário do Empreendimento com as ligações e acessos ao Conjunto Gralha Azul, acesso a Rua Duque de Caxias e o Projeto atualizado de implantação da Rodovia PR 423 (conforme Projeto da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC). As ligações viárias deverão garantir que o Empreendimento proporcione a mobilidade com segurança e interação ao Sistema Viário da Cidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.485, de 26 de setembro de 2012.

Município de Araucária, 19 de dezembro de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**MARIO CELSO RIGOLINO TORRES**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIN JR.**  
Secretário Municipal de Planejamento